LEI Nº 1.268, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.440,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais), a seguir:

	R$
06.01.12.361.0001.**1.005 Equipar os Serviços do Ensino Fundamental**	
4.4.90.00.00.00.00.1037 Aplicações Diretas Recursos do PAR (cc=050.315-0)	40.440,00
Total da Suplementação	40.440,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do excesso de arrecadação na importância de R$ 40.440,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais), oriundos do Recurso nº 1037 – Recursos do PAR, depositados na conta corrente bancária nº 050.315-0, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 23 de maio de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal